

## PROJETO DE LEI Nº , DE 2023

(Do Sr. JUNINHO DO PNEU)

Institui o município de Mangaratiba/RJ como Capital Nacional do Turismo de Natureza.

O Congresso Nacional decreta:

Artigo 1º - Fica instituído o município de Mangaratiba, localizado no estado do Rio de Janeiro, como a "Capital Nacional do Turismo de Natureza".

Artigo 2º - O município de Mangaratiba será reconhecido como um destino de destaque para o turismo de natureza, valorizando suas belezas naturais, sua biodiversidade, e suas atividades relacionadas ao ecoturismo e turismo sustentável.

Artigo 3º - O Poder Público Federal e Estadual, em conjunto com o município de Mangaratiba, deverá promover a preservação e conservação das áreas naturais do município, garantindo a proteção do meio ambiente e a manutenção das belezas naturais que o tornam um destino único para o turismo de natureza.

Artigo 4º - Será incentivado o desenvolvimento de infraestrutura turística sustentável em Mangaratiba, com o objetivo de proporcionar aos visitantes uma experiência de turismo de natureza de alta qualidade, incluindo trilhas, atividades aquáticas, observação de fauna e flora, entre outras.

Artigo 5º - Serão promovidas campanhas de conscientização ambiental e turismo responsável para garantir que os visitantes e residentes atuem de maneira responsável na preservação do ambiente natural.



\* C D 2 3 1 9 3 5 7 1 8 2 0 0 \*

Artigo 6º - Mangaratiba receberá apoio financeiro e técnico por parte dos órgãos governamentais para o desenvolvimento de projetos que promovam o turismo de natureza e a sustentabilidade na região.

Artigo 7º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

### **Justificativa**

O município de Mangaratiba, no estado do Rio de Janeiro, possui uma riqueza natural única que o torna um destino ideal para o turismo de natureza. Suas praias, montanhas, florestas tropicais e ecossistemas marinhos proporcionam oportunidades únicas para a prática de atividades ao ar livre, ecoturismo e turismo sustentável.

Instituir Mangaratiba como a "Capital Nacional do Turismo de Natureza" é uma maneira de reconhecer e valorizar o potencial do município para atrair visitantes e investimentos em projetos de turismo sustentável. Além disso, essa medida contribuirá para a preservação do meio ambiente e o desenvolvimento econômico da região, promovendo a conscientização ambiental e a proteção de suas riquezas naturais.

Portanto, este projeto de lei busca destacar Mangaratiba como um exemplo de turismo de natureza responsável no Brasil, incentivando o desenvolvimento sustentável da região e a conservação de suas belezas naturais.

Em face do exposto, peço a meus nobres Pares o apoio para aprovação deste projeto de lei.

Sala das Sessões, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

Deputado JUNINHO DO PNEU



\* C D 2 3 1 9 3 5 7 1 8 2 0 0 \*